



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000249/2025
Processo: 10848-00 2025

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social

Trata-se de Projeto de Lei nº 249/2025, de autoria da nobre Vereadora Aparecida de Oliveira Pinto, que "Estabelece a obrigatoriedade de fornecimento de água potável e acesso a instalações sanitárias aos trabalhadores terceirizados e temporários pelos condomínios comerciais e residenciais localizados no Município de Juiz de Fora, e dá outras providências."

Ciente de todo o processado, em especial no tocante ao parecer da d. Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela legalidade e constitucionalidade da proposição, desde que altere a redação do artigo 1º da proposição.

Nos termos do artigo 72, inciso IV, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social:

"Art. 72. É competência específica: [...]"

III - Da Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social:

opinar sobre proposições relativas a:

- 1 - higiene e saúde pública;
- 2 - profilaxia sanitária, em todos os seus aspectos;
- 3 - bem-estar social no Município;
- 4 - família"

Quanto ao mérito, pontuo a relevância da presente proposição uma vez que ela consubstancia os direitos fundamentais de todos os trabalhadores e trabalhadoras do Município de Juiz de Fora, garantindo a eles condições de segurança, higiene e salubridade no ambiente de trabalho.

Deste modo, em atenção ao artigo supracitado, não vislumbro qualquer óbice à tramitação do presente PL, razão pela qual libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 08 de setembro de 2025.



Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

